



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.236 |

Sexta-feira | 21 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇO 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, torna público, após análise junto a equipe técnica, compreensão acerca dos esclarecimentos solicitados pelos licitantes referente ao Item 8.1.5, alínea "c" do Edital:

Item 8.1.5, alínea "c" do Edital –

O licitante participante no momento do certame deverá apresentar documento que comprove o Registro no S.I.F em nome do Estabelecimento Industrial do qual irá adquirir o produto, considerando que os licitantes participantes não são detentores do selo S.I.F, salvo se porventura Estabelecimentos Industriais participarem do certame.

Por sua vez, com relação ao Registro no S.I.M, o licitante participante deverá apresentar documento que comprove que o estabelecimento

comercial participante do certame possui o respectivo Registro, desde que o estabelecimento venha a realizar qualquer tipo de manipulação no produto.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de fevereiro de 2020.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 091/2020

RETIFICAÇÃO – DO PRAZO CONTRATUAL Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **OI S.A.** – CNPJ/MF nº **76.535.764/0001-43.**

*Processo Administrativo: 1211/2019 *Dispensa de Licitação: 059/2019

*Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados com a Internet na modalidade Terrestre contemplando a disponibilização de equipamento roteador no prédio da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, com Solução de Gerência da Rede e Prevenção de ataques DDoS no Backbone, pelo **prazo de 2 (dois) meses**, podendo ser prorrogável nos limites da lei. A contratação inclui a instalação e a ativação do sistema, com o fornecimento



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.236 |

Sexta-feira | 21 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de quaisquer outros equipamentos, cabos, adaptadores e softwares, necessários ao efetivo funcionamento do sistema.

*Data da Assinatura: 20/12/2019.

*Prazo Contratual: 01/01/2020 a 01/03/2020.

*Valor: R\$ 21.929,90

*Dotação: 20101 – 04.122.0008 – 2.008 –

3.3.90.39.00 – 100.000 – Ficha: 078

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Eder Aparecido de Souza 89430662104** – CNPJ/MF nº **29.902.592/0001-19**.

*Processo Administrativo: 106/2020 *Dispensa de Licitação: 003/2020

*Objeto: Prestação de serviços de caminhão caçamba que será utilizado para deslocar cascalho do Assentamento Aroeira e Bola de Arame, aonde será utilizado na manutenção das estradas rurais deste município.

*Data da Assinatura: 14/02/2020.

*Prazo Contratual: 14/02/2020 a 22/06/2020.

*Valor: R\$ 12.190,00.

*Dotação: 25.101 – 15.451.0004 – 1.004 –

3.3.90.39.00 – 100.000 – Ficha: 112.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Eder Aparecido de Souza – Contratada.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Retificação - Segue o extrato correto na íntegra:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.542.487/0001-01, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **Mara Núbia Soares Pereira**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, neste ato representada por **Iolanda Dias Barbosa Macedo** a seguir denominado **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o acolhimento de pessoas do sexo feminino com idade entre 12 a 60 anos, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas
Funcional: 14.422.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções

Sociais R\$ 60.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Mara Núbia Soares Pereira

Gestora - Concedente

ASSOCIAÇÃO ÁGAPE

Iolanda Dias Barbosa Macedo

Presidente - Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.236 |

Sexta-feira | 21 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 215/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A
SERVIDORA SRA. **EUNICE FERNANDES DO
PRADO MATA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013,
e

Considerando o implemento das condições
exigidas para a concessão do benefício, conforme
processo nº 005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício
previdenciário de **APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**, para a servidora Sra. **EUNICE
FERNANDES DO PRADO MATA**, ocupante do cargo de
Profissional de Educação, matrícula nº 211-1, do
quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão
do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso
I, da Constituição Federal, com redação conferida pela
EC nº. 41/2003 e EC nº 70/2012, Art. 39 § 1º, da lei nº
917/2013, com proventos integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de
acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do
disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Parágrafo
Único da EC/70/2012, que dispõe que os proventos
serão revistos na mesma proporção e na mesma data,
sempre que se modificar a remuneração dos servidores
em atividade, sendo também estendidos aos
aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou
vantagens posteriormente concedidos aos servidores
em atividade, inclusive quando decorrentes da
transformação ou reclassificação do cargo em função
em que se deu a aposentadoria ou que serviu de
referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 21 de Fevereiro de 2020.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 216/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A
SERVIDORA SRA. **EUNICE FERNANDES DO
PRADO MATA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013,
e

Considerando o implemento das condições
exigidas para a concessão do benefício, conforme
processo nº 06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora Sra.
EUNICE FERNANDES DO PRADO MATA, Matrícula
211-4 ocupante do cargo de Profissional de Educação
- Professor, do quadro de servidores efetivos do
Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no
artigo 40, § 1º, I da EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da
Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais da
média aritmética.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo
com o Artigo 40, § 8, da Constituição Federal conforme
redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 21 de Fevereiro de 2020.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios